



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O serviço de centralização e processamento de folha salarial ora prestado por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, faz-se necessário para que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas possa desempenhar suas atividades administrativas relativas à Folha de Pagamento de Magistrados, Servidores e Serventuários (ativos e inativos), bem como dos pensionistas, estagiários e outros beneficiários no âmbito do TJAM.

Ressalta-se a proximidade do término da vigência do Contrato Administrativo n.º 001/2018 – TJ, previsto para o dia 21/07/2023, sem possibilidade de prorrogação, tornando urgente a contratação de empresa para garantir a continuidade da prestação dos respectivos serviços.

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Resolução n.º 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020;

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não possui previsão específica no Plano Anual de Contratações 2023, porém faz-se necessária em decorrência do término da vigência do Contrato Administrativo n.º 001/2018.

A inclusão no Plano de Contratação Anual será objeto de análise para o ano de 2024, a observar o entendimento da continuidade da prestação dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consistem em requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada:

a) A referida solução possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei n.º 8.666/93.

b) Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, podendo ser aplicados como obrigações da contratada os seguintes:

- Nas contratações de serviços em geral:

I. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência;

II. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

III. Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.

IV. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável,

reciclado e/ou reciclável.

c) A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

d) A solução visa promover a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil que atenda aos requisitos que serão elencados no Termo de Referência. Como soluções de mercado verifica-se a existência de instituições financeira públicas ou privadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento, o TJAM atualmente apresenta a seguinte Composição de Pessoal e Valor Líquido Mensal Médio das folhas de pagamento do Tribunal, incluindo 13 ° salário e outros:

| Composição de Pessoal – Dezembro/2022 | |
|--|-------------------|
| Especificação | Quantidade |
| Magistrados (ativos e inativos) | 288 |
| Servidores (ativos e inativos) | 2.797 |
| Pensionistas | 61 |
| Herdeiros | 149 |
| Estagiários | 892 |
| TOTAL | 4.187 |

| Valor Líquido Médio da folha de pagamento Mensal (exceto estagiários) | |
|--|---------------------------|
| Período | Valor Mensal médio |
| Janeiro/2022 a Dezembro/2022 | 71.976.939,09 |

| Valor Líquido Médio da folha de pagamento de estagiários | |
|---|---------------------------|
| Período | Valor Mensal Médio |
| Janeiro/2022 a Dezembro/2022 | 809.583,12 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado verifica-se a necessidade de contratação com instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Atualmente, o TJAM possui contrato de nº 01/2018 firmado com o Bradesco.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Conforme Despacho GABPRES/SECESP (SEI nº 0920428), o valor estimado para execução do objeto descrito, a título de contrapartida financeira em favor da CONTRATANTE deverá ser de, no mínimo **R\$ 13.913.790,48 (treze milhões, novecentos e treze mil setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, podendo ser creditado em no máximo duas parcelas, de modo que a primeira seja paga em até 05 (cinco) dias úteis após a

assinatura do contrato, e a segunda no dia 07/03/2024, em contas a serem indicadas pela CONTRATANTE.

A instituição financeira a ser contratada NÃO RECEBERÁ qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos estaduais por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de Magistrados, Servidores e Serventuários (ativos e inativos), bem como dos pensionistas, estagiários e outros beneficiários no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Os pagamentos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados imposto de renda, obrigações patronais, outras transferências a terceiros, dentre outros.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com calendário definido pelo Tribunal, que será oportunamente repassado à instituição financeira, que deverá estar preparada para executar os pagamentos, considerando a totalidade dos Magistrados, Servidores, estagiários e outros.

A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE, seus magistrados, servidores e estagiários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com a Resolução 3.402/2006 e a Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

Atualmente, a folha de pagamento dos magistrados, servidores e estagiários que compõem o quadro funcional é executada pelo Banco Bradesco.

Serão disponibilizados à instituição vencedora do certame espaços físicos nas edificações do Tribunal, para instalação de Agências ou Postos de Atendimento Bancários (PAB'S) de uso exclusivo para os magistrados, servidores e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A utilização de espaços físicos pertencentes ao Tribunal dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser assinado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste contrato.

Os espaços físicos disponibilizados atualmente são:

a) 01 (uma) sala medindo 65,11 m², situada na Av. André Araujo s/n - Aleixo no Ed. Des. Arnaldo Peres (Térreo);

b) 01 (uma) sala medindo 27, 02 m², situada na Av. André Araujo s/n - Aleixo no Prédio anexo ao Ed. Des. Arnaldo Peres (Térreo);

c) 01 (uma) sala medindo 60,00 m², situada na Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho s/n - Adrianópolis no Fórum Ministro Henoch Reis (Térreo);

d) 01 (uma) sala medindo 50,00 m², situada na Rua Alexandre Amorim nº 285 - Aparecida em frente ao Fórum Desembargador Mario Verçosa.

As adequações para funcionamento destes espaços deverão ser providenciadas pela instituição vencedora, que deverá executá-las somente após apresentação e aprovação do projeto pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento (tais como agências ou PAB's) em espaços físicos da CONTRATANTE, correrão às custas da instituição vencedora.

A instituição vencedora deste certame deverá apresentar a CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato, relação de todas as suas agências, postos de atendimento (PAB's) e caixas eletrônicos e respectivas localizações nas Comarcas do Estado do Amazonas, inclusive, a distância dos Fóruns locais do TJAM.

A instituição vencedora fica obrigada a instalar no mínimo 03 (três) agências ou Postos de Atendimento Bancários em locais previamente estabelecidos pelo TJAM para uso exclusivo dos

magistrados, servidores e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A critério da CONTRATANTE, esse quantitativo poderá ser reduzido, sem qualquer prejuízo às demais obrigações.

O valor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para cada Agência ou Posto de Atendimento Bancário (PAB'S) instalados fica estipulado inicialmente conforme tabela abaixo, com cláusula de reajuste com base no IGP-M prevista no próprio Termo:

| SETOR | ÁREA | VALOR TOTAL |
|---|-----------------------------|----------------------|
| Ed. Des. Arnaldo Péres (Térreo) | 65,11 m ² | R\$ 8.053,46 |
| Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Anexo | 27,02 m ² | R\$ 3.342,10 |
| Fórum Min. Henoch Reis (Térreo) | 60,00 m ² | R\$ 7.421,40 |
| Fórum Des. Mário Verçosa | 50,00 m ² | R\$ 6.184,50 |
| TOTAL | 202,13 m² | R\$ 25.001,46 |

O referido levantamento foi feito com base no parecer da Secretaria de Infraestrutura, documento nº 0933478 dos autos, cujo valor médio do m² informado foi de 123,69 R\$/m², aplicados os devidos arredondamentos nos valores.

DADOS CADASTRAIS:

Após a assinatura do contrato o Tribunal repassará ao banco, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Data de nascimento;
- d) Renda bruta;
- e) Cargo;
- f) Matrícula.

Caberá ao banco responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

DA ABERTURA DAS CONTAS:

A instituição financeira vencedora desta licitação deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas correntes, que deverão ter como titulares, os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

- a) Deverá ser realizado cruzamento dos CPF's informados pelo TRIBUNAL com os de seus correntistas a fim de evitar duplicidade de contas.
- b) Deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão de Pessoas – Divisão de Folha de Pagamento - DVFOPAG deste TRIBUNAL, impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, listagem eletrônica – em formato Excel – informando: Matrícula, nome e o número da conta corrente e agência para créditos dos proventos dos beneficiários.
- c) Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas correntes, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato.

Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo TRIBUNAL, através de arquivo eletrônico.

Nos casos de pensão alimentícia, caberá à instituição financeira vencedora desta licitação providenciar o repasse dos valores, SEM ÔNUS, para a instituição indicada na sentença judicial.

As contas correntes deverão ser abertas nas agências bancárias ou PAB's a serem instalados nas dependências do Tribunal, ou nas unidades bancárias mais próximas dos fóruns de cada comarca do TJAM.

O banco deverá informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.

Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência ou PAB, no qual será creditado seu pagamento.

Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas correntes.

É vedado à Instituição financeira recusar a abertura de conta corrente em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar o fato ao Tribunal e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

A instituição financeira contratada deverá receber as informações de pagamento geradas por meio do Sistema de Folha de Pagamento.

A instituição financeira contratada deverá disponibilizar conta bancária específica à CONTRATANTE, para que este efetue o pagamento das guias da folha, depósitos judiciais, guias de previdência, imposto de renda, transferências avulsas, dentre outras. O acesso a esta conta deverá ser permitido somente a servidores previamente autorizados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por se tratar de serviço essencial ao desempenho das atividades do Tribunal de Justiça do Amazonas, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, destacando-se a relevância e urgência da contratação ora solicitada, tendo em vista ser indispensável para que o TJAM possa desempenhar suas atividades administrativas relativas à Folha de Pagamento.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 7, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 07 de março de 2023.

Karla Rozeana Bau Zarth
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Tatiana Paz de Almeida
Diretora da Divisão de Compras e Operações/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 07/03/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 07/03/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933884** e o código CRC **F7700ABC**.